

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRINTA E SETE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO E FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO

---- Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, o júri do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, para preenchimento de trinta e sete postos de trabalho, nomeado por despacho do Senhor Presidente do dia vinte e quatro de setembro do corrente ano, composto por Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, João André Martins Cunha, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Carlos Costa Vaz, Coordenador Técnico da Unidade de Gestão de Carreiras do Departamento de Recursos Humanos, a primeira como presidente e os restantes como vogais efetivos, reuniu com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar. -----

Iniciada a reunião, o júri deliberou que, considerando que os candidatos são exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo 5.º n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, complementados por um método de seleção facultativo, de acordo com o artigo 6.º da citada portaria, a saber: -----

MÉTODO DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIO: -----

1) Prova de Conhecimentos -----

2) Avaliação Curricular - caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art.º 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, a não ser que o afaste por escrito. -----

MÉTODO DE SELEÇÃO FACULTATIVO: -----

3) Entrevista de profissional de seleção -----

1- PROVA DE CONHECIMENTOS – visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. -----

1.1- Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, revestirá a forma escrita, sendo efetuada em suporte de papel, de preenchimento individual, sem consulta e duração máxima de 90 minutos, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, abordando conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira e versando as seguintes temáticas, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações legislativas já efetuadas nos

referidos diplomas e todas as atualizações e alterações legislativas que até à data da prova venham a ser efetuadas:-----

- Constituição da República Portuguesa, aprovada por Decreto de 10 de abril de 1976;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07/01;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime jurídico das autarquias locais;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, SIADAP- Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública;
- Dec. Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro, adapta o SIADAP aos serviços da Administração Autárquica;
- Despacho Normativo n.º 4-A/2010, estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular;
- Estrutura orgânica, nuclear e flexível dos serviços do Município de Braga, publicada por Despacho nº 440/2020, no Diário da República, II Série, nº 8, de 13 de janeiro de 2020;
- Alteração à Estrutura Orgânica, Nuclear e Flexível dos Serviços do Município de Braga, publicada por Despacho nº 9932/2020, no Diário da República, II Série, nº 200, de 14 de outubro de 2020.

2- AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – Será aplicada aos candidatos/as integrados/as na carreira de Assistente Técnico que se encontrem na situação do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, redação atual, ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a não ser que optem pela Prova de Conhecimentos mediante menção expressa no formulário de candidatura. Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP). Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, que se traduzirá na seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$

Para cada um dos elementos constantes da fórmula atrás referida, serão estabelecidos os seguintes critérios de avaliação: -----

2.1 Habilitações Académicas (HA) -----

HA - Habilitação Académica: será ponderada a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos: -----

12.º ano ou equiparado – 19 valores

Habilitações académicas superiores ao 12.º ano ou equiparado – 20 valores

2.2 Formação Profissional (FP) – Será considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, obtida nos últimos cinco anos, contabilizada em horas, de acordo com a seguinte tabela: -----

Sem formação – 0 valores

Até 30 horas de formação profissional – 3 valores

Formação profissional com duração de 31 a 40 horas – 5 valores

Formação profissional com duração de 41 a 50 horas – 8 valores

Formação profissional com duração de 51 até 60 horas – 11 valores

Formação profissional com duração de 61 a 80 horas – 14 valores

Formação profissional com duração de 81 a 100 horas – 17 valores

Formação profissional com duração superior a 100 horas – 20 valores

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias-----

2.3 Experiência Profissional (EP) – Será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, mediante declaração onde conste inequivocamente a duração da relação contratual, qualquer que seja a modalidade de vínculo de emprego, público ou privado, contabilizado em meses, no exercício das funções inerentes à carreira em que desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:-----

Até um ano de tempo de serviço – 6 valores

Mais de um e até dois anos de tempo de serviço – 8 valores

Mais de dois e até três anos de tempo de serviço – 10 valores

Mais de três até quatro anos de tempo de serviço – 12 valores

Mais de quatro até seis anos de tempo de serviço – 14 valores

Mais de seis até dez anos de tempo de serviço – 16 valores

Mais de dez até catorze anos de tempo de serviço – 18 valores

Mais de catorze anos de tempo de serviço – 20 valores

2.4 Avaliação de Desempenho (AD) – será ponderada a avaliação relativa ao último período em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma: classificação 5 – 20 Valores; classificação entre 4 e 4,999 – 16 Valores; classificação entre 2 e 3,999 – 12 Valores; ausência não imputável ao candidato – 10 Valores; entre 1 e 1,999 – 1 Valor; ausência imputável ao candidato – 0 Valores.-----

3 - ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS) – A realizar pelo júri do concurso, terá por fim avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, de acordo com os parâmetros constantes do seguinte mapa:

Nível de conhecimentos e experiência profissional		Capacidade de análise e sentido crítico		Capacidade de expressão e clareza de exposição		Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar e capacidade de adaptação a contextos diversos		Capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de iniciativa		Motivação para o exercício da função	
Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20
Bom	16	Bom	16	Bom	16	Bom	16	Bom	16	Bom	16
Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12
Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8
Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4

-----Nos termos do previsto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 9.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04 a entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

4- FÓRMULA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$CF = (70 PC + 30 EPS) / 100 \text{ ou } CF = (70 AC + 30 EPS) / 100$$

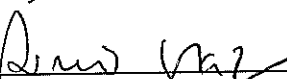
Sendo: CF - Classificação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular e EPS - Entrevista Profissional de Seleção. -----

-----Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual. Subsistindo o empate, a ordenação dos/as candidatos/as será efetuada pelo critério da maior idade. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do júri.


 Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro


 João André Martins Cunha


 Luís Carlos Costa Vas